

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
Ata da 79ª SESSÃO ORDINÁRIA  
(Publicada no Diário Oficial da União 15 de maio de 1998, n.º 91, seção 1, página 13)

Presidente: Gesner José Oliveira Filho  
Procuradora-Geral: Marusa Vasconcelos Freire  
Secretária: Sílvia Helena Damasceno Fernandes

Data: 06.05.98

Às 14h00min., o Presidente constatou a inexistência de quórum mínimo para o início da Sessão.

Às 14h15min., constatada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva, Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho. Presente também a Procuradora-Geral, Marusa Vasconcelos Freire. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leônidas Rangel Xausa.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 54/95 (Pedido de vista por parte do Conselheiro Antonio Carlos Fonseca). Assunto: Plano de Implementação da Decisão.

Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL - Petroquímica S/A)-

Advogados: Dr. Pedro Dutra e Outros

Interessada: Petroquímica Triunfo S/A

Advogados: Dra. Beatriz R. von Péterffy e Dr. José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou a proposta trazida pelo Presidente para a implementação da decisão do Ato de Concentração com as seguintes alterações inspiradas a partir do voto de vista do Conselheiro Antônio Fonseca: i) estabelecer um prazo de, no mínimo, 45 dias de antecedência para a submissão dos editais de oferta pública dos excedentes tipo I e II; ii) definir que a Copesul deverá contratar a empresa de consultoria no primeiro trimestre de 1999. Vencido, juntamente com o Conselheiro Renault de Freitas Castro e com o Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro, o Conselheiro Antonio Fonseca.

O Plenário também rejeitou a proposta de anulação do julgamento apresentado pelo Conselheiro Antonio Fonseca.

02. Processo Administrativo n.º 000125/95-02

Representante: Metropolitan Transports S/A

Representada: Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos

Advogados: Doutores Antônio Carlos do Amaral e Roberto Bacil

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por maioria, julgou procedente a representação para determinar a condenação da ré pela infração do art.21, II, da Lei 8.884/94, com pagamento de multa de 5.000 UFIR, de acordo com o art.23, III da mesma Lei. O Plenário fixou em 5.000 UFIR a multa diária a ser paga pela ré pelo não cumprimento desta decisão, contados 30 dias a partir da publicação do acórdão. Vencido o Conselheiro Antonio Fonseca que julgou improcedente a representação.

Às 16:30 a Procuradora-Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire, foi substituída pelo Procurador do CADE Dalton Soares.Pereira

03. Ato de Concentração n.º 0812.007149/97-06

Requerentes: Elkem Asa, Elkem Rana, Companhia Ferro-ligas do Amapá - CFA, Mineração Amapari Ltda. e Mineração Vila Nova Ltda.

Advogados: Doutores Antônio Carlos Gonçalves, Evaristo de Souza Lima e outros.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Às 16:55, o Presidente, Gesner Oliveira, ausentou-se da Sessão, assumindo a Presidência do Plenário o Conselheiro Antonio Carlos Fonseca.

04. Ato de Concentração n.º 166/97

Requerentes: Inova S/C Ltda., Equitel S/A, Nixdorf Computer Equipamentos Eletrônicos Ltda. e Siemens Ltda.

Advogados: Doutor Carlos Francisco de Magalhães e outros.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

05. Ato de Concentração n.º 08012.000221/98-56

Requerentes: Souza Cruz S/A e Schweitzer-Mauduit Internacional Inc.

Advogado: Doutor Túlio Freitas do Egito Coelho e outros.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

06. Ato de Concentração n.º 159/97

Requerentes: GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda., IBM Brasil, IVIX Sistemas Abertos de Informática Ltda.

Advogados: Doutores Flávio Lemos Belliboni e Leonardo Peres da Rocha e Silva

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O julgamento foi adiado para realização de diligências complementares.

07. Processo Administrativo n.º 37/92

Representante: Secretarias de Saúde dos Estados do Ceará e Pernambuco

Representada: Aganor, Oxigênio do Nordeste e White Martins

Advogado: Doutor José Del Chiaro Fonseca da Rosa e outros

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: O julgamento foi adiado.

08. Processo Administrativo n.º 47/92

Representante: DPDE "ex Offício".

Representada: Petrobrás Distribuidora S.A.

Advogado: Doutor Edivaldo Silva dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: O julgamento foi adiado.

09. Processo Administrativo n.º 180/94

Representante: DPDE "ex officio".

Representada: Associação Educativa e Assistencial "Maria Imaculada".

Advogados: Doutor Adib Salomão e outros

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, julgou insubsistente a representação e determinou o arquivamento do feito.

10. Processo Administrativo n.º 83/92

Representante: DNPDE "ex officio".

Representada: Companhia de Cimento Portland Maringá

Advogados: Doutor Ricardo Carneiro Geraldês

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, suspendeu o julgamento para os fins especificados no voto do Conselheiro-Relator.

11. Processo Administrativo n.º 82/92

Representante: DNPDE "ex officio".

Representada: IBACIP - Indústria Barbalhense de Cimento Portland S/A

Advogados: Doutor Ivanildo Monteiro de Araújo e outros

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, suspendeu o julgamento para os fins especificados no voto do Conselheiro-Relator.

12. Consulta n.º 27/97

Consultantes: América Livraria e Papelaria Ltda e Outras

Advogado: Doutor José Rubens Bemoro de Almeida

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Decisão: O Plenário, por maioria, conheceu da Consulta, vencido o Conselheiro Antonio Fonseca. Por unanimidade, o Plenário determinou a remessa dos autos à SDE para instaurar Averiguação Preliminar. Determinou-se também a notificação das consultantes sobre as sugestões que se encontram no voto da Conselheira-Relatora.

Às 18:02, o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, retomou a presidência dos trabalhos.

13. Ato de Concentração n.º 58/95

Requerentes: Companhia Cervejaria Brahma, Miller Brewing Company. e Miller Brewing M1855. Inc.

Advogado: Doutor Pedro Dutra  
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro  
Decisão: O Presidente do CADE pediu vista.

14. Ato de Concentração n.º 75/96

Requerentes: Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S/A e Gessy Lever Ltda.

Advogados: Doutores Olavo Ruy C. de S. Ferreira e José I. Franceschini

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

15. Ato de Concentração n.º 107/96

Requerentes: Dana Indústrias Ltda. e Indústrias Orlando Stevaux Ltda.

Advogado: Doutor José Ignácio Franceschini e outros.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

16. Processo Administrativo n.º 106/92

Representante: DNPDE "ex officio".

Representada: Serrana S/A de Mineração

Advogados: Doutor José Inácio G. Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por maioria, suspendeu o julgamento para os fins especificados no voto do Conselheiro-Relator. Ficou vencido o Conselheiro Antonio Fonseca que determinava arquivamento do feito por nulidade e prescrição. A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

#### Despachos e Outros

17. Com o fito de servir de reflexão ao Plenário, o Presidente trouxe ao conhecimento deste a proposta de tomar como referência, para a manifestação do Conselheiro-Relator de intenção de deixar fruir o prazo para a aprovação por decurso de prazo, a resolução nº.08 (Relatório Simplificado de Análise de Atos Contratos Objeto do art.54 da Lei nº. 8.884/94) com a exclusão de seu campo 6 "Voto" e adição do campo "Pareceres". O Presidente também submeteu ao Plenário a proposta de que a referida manifestação do Relator se dê em até duas Sessões antes do término do prazo .

18. O Plenário, a partir de proposta da Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva conjuntamente com análise da Procuradoria, aprovou, por unanimidade, na forma de Resolução, termo genérico de responsabilidade técnica para as empresas de Consultoria no sentido de dar cumprimento aos Termos de Compromisso de Desempenho,

19. O Plenário, por unanimidade, referendou ofício do Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho às Requerentes do Ato de Concentração nº.159/98, no sentido de que as mesmas prestem informações adicionais sobre o caso em análise, conforme OF/CADE/nº681/98.

20. O Plenário, por unanimidade, referendou os despachos RC/01/98, RC/02/98 e RC/03/98 do Conselheiro Renault de Freitas Castro, referente ao Processo Administrativo de nº 08000012720/94-74.

21. O Plenário, por unanimidade, referendou o despacho AF/05/98 do Conselheiro Antonio Fonseca, referente ao Ato de Concentração 168/97.

22. O Plenário, por unanimidade, referendou o despacho LHS/10/98 da Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, referente à Averiguação Preliminar nº 08000.019389/94-.

A Sessão encerrou-se às 22h25min.

Brasília, 06 de maio de 1998.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes  
Secretária

Gesner José Oliveira Filho  
Presidente do CADE

(OF/CADE nº. /98)